



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Tel. (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores, Taxas de Serviços Públicos, Taxa de Licença e Funcionamento e ISS/QN fisco, do Município de São Miguel Arcanjo, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020 e da outras providências”.

PAULO RICARDO DA SILVA Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos, Taxas de Serviços Públicos, Taxa de Licença e Funcionamento e ISS/QN, do Município de São Miguel Arcanjo, ficam reajustadas em 13,02 % (**treze vírgula zero dois por cento**), referentes ao Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, para fins de cobrança de lançamento e cobrança de tributos municipais, de forma que a metragem quadrada de terreno e de construção, de acordo com cada zona de valorização imobiliária, passara a ter como base os valores constantes da tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 207, de 30 de dezembro de 2019.

São Miguel Arcanjo, 04 de janeiro de 2021.

PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

JULIADRIO SEBASTIÃO QUIRINO ABREU
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura de São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Tel. (15) 3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

APARTAMENTO, RESIDÊNCIAS E ESCRITÓRIOS – 2021 13,02% - IGP-M (FGV).

TIPO 1 – VALOR P/M² - 79,44

TIPO 2 – VALOR P/M² - 159,44

TIPO 3 – VALOR P/M² - 319,46

TIPO 4 – VALOR P/M² - 456,85

TIPO 5 – VALOR P/M² - 564,13

CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS

TIPO 1 – VALOR P/M² - 223,60

TIPO 2 – VALOR P/M² - 271,53

TIPO 3 – VALOR P/M² - 319,47

TIPO 4 – VALOR P/M² - 356,37

TIPO 5 – VALOR P/M² - 394,72

PRÉDIOS COMERCIAIS

TIPO 1, 2 e 3 VALOR P/M² - 365,56

TIPO 4 e 5 VALOR P/M² - 450,78

TERRRENOS M²

A – VALOR P/M² - 2,17

C – VALOR P/M² - 4,25

E – VALOR P/M² - 7,09

G – VALOR P/M² - 10,00

I – VALOR P/M² - 14,31

k – VALOR P/M² - 17,89

M – VALOR P/M² - 25,05

O – VALOR P/M² - 35,82

Q – VALOR P/M² - 50,14

S – VALOR P/M² - 64,48

U – VALOR P/M² - 81,90

Z – VALOR P/M² - 107,50

B – VALOR P/M² - 3,60

D – VALOR P/M² - 5,66

F – VALOR P/M² - 8,55

H – VALOR P/M² - 10,74

J – VALOR P/M² - 15,73

L – VALOR P/M² - 21,39

N – VALOR P/M² - 28,65

P – VALOR P/M² - 42,99

R – VALOR P/M² - 55,87

T – VALOR P/M² - 71,64

Y – VALOR P/M² - 93,16